



CONTRATO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

CONTRATO N.º 20. 41 /25

AQUISIÇÃO DE BENS

Na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público, 01/CP/DA/DCP/2025, autorizado por despacho do Sr. Vereador Ângelo Pereira, de 28-01-2025, exarado na informação n.º INF/22/DMHU/CML/25, de 17-01-2025, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho do Sr. Vereador Rui Cordeiro, de 31-03-2025, exarado na informação n.º INF 124/DMHU/CML/25, de no uso da competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 27/P/2025, publicado 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1617 de 13 de fevereiro, -----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE, o **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, representada pelo Exmo. Sr. Vereador Dr. Rui Cordeiro, com domicílio profissional na Rua do Arsenal, 54 - 1º, desta cidade, que outorga em representação deste de harmonia com o Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com as alterações constantes do Despacho n.º 27/P/2025, publicado 1.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1617, de 13 de fevereiro-----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE – RESOPRE, S.A., pessoa coletiva com o n.º 500231206, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Estrada de Chelas, 187, Lisboa, concelho de Lisboa, aqui representada por Rui Pedro Carrão Cardoso de Paiva, titular do cartão de cidadão n.º _____, emitido por República Portuguesa, válido até 13-04-2028, na qualidade de Administrador, com poderes bastantes para o ato

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:-----



CONTRATO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA DIRECÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente contrato tem por objeto a “Aquisição, por lotes, de diversos modelos de papeleiras”, nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato, no âmbito do seguinte lote:

Lote 3- Papeleiras completas modelo tipo Prima-linea ou equivalente com cinzeiro acoplado e acessórios individualizados

Cláusula 2.ª - Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço constante da proposta adjudicada de **55.250,00 €** (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%, no montante de 12.707,50 € (doze mil setecentos e sete euros e cinquenta cêntimos), perfazendo o valor total de 67.957,50€ (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos) e que se encontra devidamente cabimentados no respetivo orçamento, com a classificação orçamental : D.07.01.10.01 – Equipamento de Recolha de Resíduos; Ação do Plano: B1.P008.01 – Limpeza Urbana e Recolha seletiva (código 40173_RP); Orgânica / Índice Orgânica: 20.01 / 10031 (DHU) conforme documento de cabimento n.º 532500067 e documento de compromisso n.º 6425000637, respetivamente.

2. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto na cláusula 14.ª do caderno de encargos do procedimento.

3. As faturas referentes ao pagamento do preço contratual são emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direção Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, 8.º, Bloco A, 1749-099 Lisboa, e nelas deve constar obrigatoriamente o NIF 500 051 070, e o Número Único do Processo (a indicar após a adjudicação do procedimento) sob pena de devolução.

4. Nas faturas consta, ainda, sob pena de rejeição, o número de Compromisso, indicado pela entidade adjudicante aquando da notificação da decisão de adjudicação.

5. Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



CONTRATO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA DIRECÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

6. As faturas serão liquidadas através de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua receção, desde que devidamente emitidas e após o vencimento das respetivas obrigações.

7. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 3.ª – Prazo

1. O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte à data da sua outorga, data esta que será a data da última assinatura digital qualificada aposta no documento e será vigente até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, se tiver procedido ao pagamento do valor total adjudicado

3. Pela extinção do contrato por decurso do prazo referido no nº 1, o Segundo Outorgante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor total do preço contratual não seja atingido.

Cláusula 4.ª – Local da entrega dos bens

Os serviços a adquirir serão entregues no local indicado no Caderno de Encargos, concelho de Lisboa.-

Cláusula 5.ª – Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestor(a) do contrato _____ com domicílio profissional em Avenida Infante D. Henrique, Lote 1.-----

O presente contrato será assinado digitalmente-----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP:-----



CONTRATO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

- Cópia da declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP;
- Cópia da declaração emitida pela Segurança Social, que comprova a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal;-----
 - Cópia de certidão emitida pelo Serviço de Finanças, que comprova a regularidade da situação tributária em Portugal;-----
 - Cópia do Certificado do Registo Criminal da segunda outorgante;-----
 - Cópia do Certificado do Registo Criminal dos representantes legais da empresa ;-----
 - Comprovativo de registo de beneficiário efetivo.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O 1.ª Outorgante

O 2.º Outorgante

**Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
RUI JORGE GAMA CORDEIRO
Data: 13-05-2025 20:30:44**

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
RUI PEDRO CARRÃO CARDOSO DE PAIVA
Vogal
Resopre - Soluções Urbanas, S.A.
Data: 12-05-2025 10:01:14